



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 126/2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de Nº 95/2019

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária 95/2019 de autoria da Deputada Fátima Canuto que “DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO MANUAL DE PREVENÇÃO DE QUEDAS EM IDOSOS PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS”. O projeto sob exame tem por finalidade impor que o Poder Executivo elabore, custeie a impressão ou imprima e distribua um material para conscientização da comunidade sobre medidas para evitar a queda de idosos.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que ocorreu inconstitucionalidade formal, uma vez que o referido projeto cria despesas ao Poder Executivo, tendo sido iniciado por integrante do Poder Legislativo. O aludido projeto indica que o custeio para tal finalidade sairá das verbas orçamentárias, mas não indica de que cifra orçamentária haverá redução para tal finalidade.

Logo, verifica-se que não é permitido ao Poder Legislativo estadual criar tais despesas financeiras, tornando, deste modo o projeto inconstitucional, ainda que o projeto tenha motivação e finalidade nobre e louvável.

Logo estas são as razões pela reprovação do projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,

25 de junho DE 2019.


PRÉSIDENTE


DEPUTADO BRUNO TOLEDO





